

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na locação de camarim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**1.2.** O item deverá atender as especificações mínimas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM – MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRURA EM PERFIL DE ALUMINIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TSFORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE COBERTOS POR TOLDO CHAPÉL DE BRUXA MEDINDO 5,00M X 5,00 M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATS E AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	diária	30

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Ao longo do ano, diversos eventos são realizados no município de Ribas do Rio Pardo/MS, sendo que centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas se deslocam para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento.

**2.2.** Com essa iniciativa, a Prefeitura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

**2.3.** Os eventos são previstos no calendário cultural do município, dentre esses podemos destacar as principais festas em calendário de eventos do Município, sendo eles: Aniversário da Cidade, Carnaval, Festa Junina, Festa do Folclore, Arraia de Ribas, Natal, Ano Novo.

**2.4.** Sendo necessário para atendimentos aos eventos a locação de camarim, para atender aos shows dos artistas que irão se apresentar nas festividades.

### **3. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE**

**3.1.** O objeto deste deverá ser entregue/executado de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) conforme o caso, com prazo de no mínimo **03 (três) dias** anterior à data do evento.

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

3.2. O objeto deverá ser entregue e executado pela Contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Os endereços para montagem do item e entrega do objeto locado serão estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), a depender do local onde será realizado o evento.

3.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, descarga, montagem, operação, manutenção, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos. Bem como a desmontagem e retirada da estrutura, devendo estas ser realizadas por pessoal técnico objetivando total segurança a finalidade pretendida

3.4. A locação do camarim será por diária, cada diária compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega do objeto, não estando incluso o tempo para desmontagem.

3.5. Os serviços, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o serviço, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes

3.6. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, e seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento

3.7. Caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus à administração:

a) A instalação do camarim, objeto da contratação, sem a necessidade de serem novos, porém de boa qualidade, em bom estado de uso e de conservação e que atendam à legislação de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referente ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas;

b) A montagem do camarim, objeto da contratação, em condições de uso imediato, bem como a respectiva manutenção e a desmontagem ao término das atividades do evento;

c) A montagem do camarim, objeto da contratação, em até 10 (dez) horas antes do início do evento, conforme solicitado, com agendamento junto ao responsável pelo Setor solicitante;

d) Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento;

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- e) A desmontagem do camarim, objeto da contratação, deverá ser iniciada 01 (uma) hora após o encerramento do evento, devendo ser finalizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após o encerramento do evento;
- f) Todo material necessário à instalação da estrutura de camarim, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, fiações, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;
- g) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados;
- h) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários;
- i) A imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, com a substituição da estrutura locada, quando necessários;
- j) Quando necessário, a CONTRATADA, responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

- k) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.
- l) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, ou quaisquer situações que os exijam.

m) Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança do camarim, documentos de comprovação da existência do profissional devem ser enviados quando da solicitação do serviço; A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

3.8. O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.9. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) Entregar o item objeto da locação especificado na Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;
- j) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- k) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- m) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente contratadas na forma da legislação vigente;
- o) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- p) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;
- q) Entregar e montar a estrutura, objeto desta licitação no local indicado pela Contratante;
- r) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, contratado pela empresa, juntamente com a Nota Fiscal, pertinente ao serviço de locação da estrutura a ser locada, conforme o caso;

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

s) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

**4.2.** A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente Termo e do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

**5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

**5.1.1. Para fins de habilitação jurídica:**

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

#### 5.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos Mobiliários, que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

#### 5.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

#### 5.1.4. Para fins de atendimento da **qualificação técnica**:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

#### 5.1.5. Para fins de atendimento das **declarações**:

5.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

5.1.5.2. Declaração de que apresentará responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança da estrutura de camarim, enviando documentos comprovatórios quando da solicitação dos serviços.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Municipal;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

**6.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

**6.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

**6.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

**6.6.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.7.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**6.8.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

**6.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

**6.10.** Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.3.** Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

**7.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4.1.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**7.5.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

**7.6** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**7.7.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**7.8.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**7.9.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**7.10** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**7.11** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**7.12** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

## **8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações:

Órgão	Secretaria de Educação
Centro de Custo	503 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade	020503 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
Funcional	13.392.0007.2050.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	50000

## **9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar à nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

## 10. FISCAL DE CONTRATO

10.1 A execução do objeto de eventual contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) da Secretaria envolvida no certame, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

10.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de junho de 2023.

Dione Lima Tavares  
Servidor da Secretaria de  
Educação

Suelen Machado de Oliveira  
Servidora da Secretaria de  
Educação

Adriana Siqueira Lins  
Servidora da Gerência de  
Planejamento em Compras



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Aprovado por:

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação